

Escola Cardeal Costa Nunes
Departamento Curricular Ciências Físico-Naturais

“Campo de Férias”

REGULAMENTO

Objeto

O presente regulamento tem como objetivo regular a organização e o funcionamento do programa do “Campo de Férias”, a desenvolver entre 4 a 8 de julho. Estamos, assim, perante um documento, cujas orientações nele inscritas se assumem como princípios particularmente relevantes para a qualidade organizativa e funcional das atividades pensadas para os alunos.

Artigo 1.º

Organização

A organização do programa do “Campo de Férias” é da responsabilidade do Departamento Curricular de Ciências Físico-Naturais.

Artigo 2.º

Objetivos

1. Realizar atividades de aquisição de saberes de forma interdisciplinar e divertida, promovendo o gosto pela aprendizagem em geral bem como o estímulo para as atividades desportivas, científica e de natureza artística;
2. Proporcionar o contato dos jovens com atividades experimentais e observação científica direta;
3. Propiciar momentos de exploração e desfrute da natureza e de atividades ao ar livre.

Artigo 3.º

Divulgação

Os programas do “Campo de Férias”, bem como os materiais específicos são divulgados atempadamente na página web da escola Cardeal Costa Nunes: www.eccn.edu.pt será divulgado também junto dos Encarregados de Educação através dos diretores de turma aquando da entrega dos registos de avaliação do final de ano letivo e através de folhetos distribuídos pelo Concelho da Madalena.

Artigo 4.º

Inscrição

1. O período de inscrições irá decorrer de 14 de junho até 25 de junho de 2016.
2. O Encarregado de Educação deve efetuar a inscrição no PBX da escola, devendo preencher a respetiva ficha de inscrição e a declaração de autorização de saída. Terá também de entregar uma cópia do cartão de cidadão.
3. O aluno inscrito poderá desistir da participação mediante aviso prévio por escrito que deverá fazer chegar ao Departamento Curricular de Ciências Físico-Naturais. Se o aviso for feito até sete dias antes do início do “Campo de férias”, é realizado o reembolso de 50% do valor de inscrição, para quem optou por usufruir de almoço. Caso não seja realizado num período inferior a sete dias, não há lugar ao reembolso.
4. A aceitação de inscrições fora de prazo está dependente não só do número de vagas, mas da decisão favorável departamento curricular de ciências físico naturais bem como de possíveis desistências.

Artigo 5.º

Pagamento

A inscrição só é considerada válida após o pagamento de 20€ por jovem, quando aplicável.

Artigo 6.º

Destinatários

Os alunos com idades compreendidas entre os 8 e os 13 anos.

Artigo 7.º

Organização e funcionamento

1. Na eventualidade de não se atingir o número mínimo de participantes de 15, as atividades serão canceladas. Neste caso os encarregados de educação que tiverem já efetuado a sua inscrição serão informados e ressarcidos do valor do pagamento.
2. As atividades decorrerão de 4 a 8 de julho de 2016 no horário compreendido entre as 9 e as 17 horas.
3. As deslocações necessárias para as atividades a decorrer fora do espaço da escola Cardeal Costa Nunes serão da responsabilidade da organização do “Campo de férias”.
4. Estarão também a cargo da organização o fornecimento de almoço.

Artigo 8.º

Docentes responsáveis

1. Aos docentes responsáveis cumpre:
 - a) elaborar o programa com as atividades do “Campo de férias”;
 - b) garantir o cumprimento do programa e dos objetivos previstos;
 - c) disponibilizar aos participantes o almoço;
 - d) garantir o cumprimento das normas de saúde e segurança;
 - e) informar atempadamente do material necessário a trazer para as atividades;
 - f) garantir o permanente acompanhamento dos participantes em todas as atividades;
 - g) zelar e promover o bom ambiente do grupo.
2. Aos docentes responsáveis cabe o direito de:
 - a) sugerir alterações no cronograma com objetivo do bom desenvolvimento das atividades;
 - b) gerir o tempo e adequar o ritmo das atividades ao grupo em questão.

Artigo 9.º

Participantes

1. Constituem direitos do participante:
 - a) ter acompanhamento permanente dos monitores;
 - b) possuir um seguro de acidentes pessoais;
 - c) tomar conhecimento das atividades programadas para o campo de férias;
 - d) ter a possibilidade de realizar todas as atividades programadas;
 - e) dispor de condições de higiene e segurança.

2. São deveres do participante:

- a) respeitar e cumprir o presente regulamento;
- b) respeitar as instruções dadas pelos professores responsáveis;
- c) responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à entidade promotora ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento das atividades;
- d) nenhum participante pode abandonar o “Campo de férias” antes do término das atividades, salvo em situações que estejam devidamente autorizadas pelos encarregados de educação.

Artigo 10.º

Encarregados de Educação ou Representante Legal

1. Constituem direitos do Encarregados de Educação ou Representante Legal: aceder à ficha de inscrição, ao plano de atividades e ao presente regulamento.

2. Constituem deveres do Encarregados de Educação ou Representante Legal:

- a) preencher corretamente a ficha de inscrição e preencher declarações verídicas e relevantes relativamente a cada participante;
- b) assinar a declaração de autorização no ato de inscrição, precedendo uma aceitação total do regulamento;
- c) levar o participante sempre até à escola Cardeal Costa Nunes (ponto definido previamente para o início das atividades) e no mesmo local ir buscar o participante às horas definidas para o término do “Campo de férias”.

Artigo 11.º

Seguros

Todas as atividades do Campo de Férias – Despertar para a Ciência estão cobertas pelo seguro escolar.